



EDITAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - FMS

PROCESSO Nº 2968/2018

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 008/2018, com interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com **Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46**, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, torna público a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializada nos serviços de laboratórios e análise clínica, nos termos das condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, e mediante as seguintes condições:

Os serviços prestados inerentes a esta chamada pública terão como referência para pagamento os preços unitários da tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os interessados deverão apresentar e **protocolar** a documentação para habilitação e proposta no período de 03/10/2018 a 30/10/2018 até as 08:30 Horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal De Pedro Canário.

Os envelopes protocolados corretamente, serão abertos na data de 30/10/2018 às 09:00 Horas.

## 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializada nos serviços de laboratórios e análise clínica, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do sistema Municipal de Saúde Pública.

1.2 As empresas participantes do certame deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial àquelas concernentes à Resolução RDC Nº. 302 de 13 de outubro de 2005, da ANVISA.

1.3 As empresas fornecedoras de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas deverão prestar os serviços laboratoriais no perímetro do Município de Pedro Canário (Sede e Distritos), legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços deste objeto, podendo, outras empresas de fora do município, participar comprovando no mínimo ter Filial como posto de coleta vinculado a matriz e com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do credenciamento, desde que atendidos os requisitos impressos neste edital de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos **III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

2.2 Não será aceita documentação incompleta.

2.3 Os inscritos serão credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionada no presente instrumento.

2.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de satisfazer as exigências requisito para o credenciamento.



2.5 O credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos da habilitação.

2.6 O credenciamento será renovado anualmente, conforme solicitação da Secretaria.

**1º MOMENTO:**

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: veracidade e se todo o rol exigido no item cinco fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

**2º MOMENTO:**

- a) A Comissão de Saúde designará servidor da secretaria de saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:
  - a1) Instalações (Matriz ou Filial/Posto de Coleta) que estejam em conformidade com as normas de vigilância sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;
  - a2) Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
  - a3) A Comissão de Saúde preencherá Laudo de Avaliação, informando as condições de atendimento.

**3º MOMENTO:**

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de licitação, examinará a proposta de adesão, que devesse atender aos requisitos deste edital, **e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.**
- b) Desta reunião será lavrada ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 000/2018, deverá atender e apresentar toda a documentação constante no item 05 deste edital, bem como apresentar a Proposta de Adesão devidamente preenchida em papel timbrado, datilografada ou digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente assinadas pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência.

Os documentos deverão ser apresentados em via original ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião.

3.2 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado devesse preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3.3 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 5 deste instrumento.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - **Protocolar** os documentos relacionados no item 5 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, em **APENAS 01 envelope** lacrado/fechado com as seguintes indicações:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0000/2018**

**RAZÃO SOCIAL/INTERESSADO:**

**CNPJ**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- A. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no Anexo I;
- B. Registro comercial ou Contrato Social da MATRIZ (Alterações ou Consolidado) devidamente registrados;
- C. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidora da sede da empresa (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).
- D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- F. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- G. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
- H. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- J. Alvará de localização de funcionamento municipal da MATRIZ;
- K. Alvará de Vigilância Sanitária da MATRIZ;
- L. Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços contratados.
- M. Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- N. Registro ou inscrição do estabelecimento MATRIZ no respectivo Conselho de Classe Regional CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício **2018**.
- O. Qualificação e Certificação de Qualidade do Laboratório MATRIZ, PNCQ ou similar em conformidade com o órgão competente SBAC.
- P. Declaração (modelo Anexo II) do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- Q. Declaração (modelo Anexo III) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

R. Declaração de que não irá ceder e/ou subcontratar e/ou terceirizar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

**5.2 – As empresas localizadas fora da sede ou distrito desta municipalidade, deverão apresentar ALÉM dos documentos constantes no item 5.1 “a” até “r”, a comprovação da FILIAL como Posto de Coleta no município de Pedro Canário, devidamente instalados e em pleno funcionamento, demonstrando os seguintes documentos:**

- A. Registro comercial ou Contrato Social da FILIAL (Posto de Coleta) devidamente registrados e comprovando a sua vinculação a MATRIZ;
- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- C. Alvará de localização de funcionamento municipal da FILIAL (Posto de Coleta);
- D. Alvará de Vigilância Sanitária da FILIAL (Posto de Coleta);
- E. Registro ou inscrição do estabelecimento FILIAL (Posto de Coleta) no respectivo Conselho de Classe Regional CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício **2018**;

Os documentos elencados neste item 5.2 “a” até “e” deverão ser entregues no envelope, não sendo concedido prazo para apresentar em momento posterior.

5.3 – A empresa não poderá ceder e/ou subcontratar e/ou terceirizar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

5.4 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**5.5 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

5.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

5.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.8 – Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente **inabilitado**.

## **6 DO VALOR**

6.1 – A remuneração pelos serviços realizados será conforme **TABELA SUS**.

## **7 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 6.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da **TABELA SUS**, pelo Ministério da Saúde.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

8.2 – O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas município, através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;

8.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93**.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



9.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0002968/2018.**

Ficha: 0000076.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0052 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** A Administração convocará por escrito o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do **Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

**10.2** Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.3** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

**10.4** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data de sua assinatura.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1**– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Pedro Canário**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no **art. 87 da Lei nº. 8666/93**.

**11.2**– Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do **art. 109 da Lei nº 8666/93**.

**12.1.1** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

**12.1.2** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

**12.1.3** A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**12.1.4** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

## **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

13.2 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

13.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

13.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

13.5 A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

14.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

#### **14.2 São obrigações das empresas Credenciadas:**

- a) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;
- b) Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Orientar os pacientes quanto a forma e preparos para a realização dos exames;
- d) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- e) entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**;
- f) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- h) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

15.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da **Lei 8.666/93**, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na **Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.**

15.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

15.4 – Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **16 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**16.1–** Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do **art. 78 da Lei 8.666/93.**
- i) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

### **16.2 – Pela instituição credenciada:**

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **17 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, através do *Site*: [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br)

17.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos,



independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min.

18.2 – O foro da cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

## **19 – ANEXOS**

19.1 – Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.***
- IV. Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- V. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.
- VI. Tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

Pedro Canário/ES, 02 de outubro de 2018.

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA **FORNECIMENTO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - **SUS**, OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES E A QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. O serviço a ser credenciado será utilizado no auxílio dos diagnósticos e tratamento adequado dos usuários do **SUS**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO VISA SUPRIR A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME O LIMITE DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

#### 4. DO PRAZO

4.1. A vigência terá prazo de 12 (doze) meses e/ou até a entrega total dos serviços contratados.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

CÓDIGO DO SIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID	QTD	VALOR TABEL A SUS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN.	500	10,00	5.000,00
02.02.01.012-0	ACIDO ÚRICO	UN.	1.000	1,85	1.850,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2 02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10)) + PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	44,96	4.496,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10))	UN.	50	32,15	1.607,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.020-1 02.02.01.042-2 02.02.01.064-3	HEPATOGRAMA (BILIRRUBINA - 02.02.01.020-1(R\$ 2,01) + FOSFATOSE ALCALINA - 02.02.01.042-2 (R\$ 2,01) + TGO - 02.02.01.064-3 (R\$ 2,01) + TGP -	UN.	200	8,04	1.608,00

02.02.01.065-1	02.02.01.065-1 (R\$ 2,01))				
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN.	50	3,51	175,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN.	1.000	3,51	3.510,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN.	1.600	3,51	5.616,00
02.02.01.028-7	COLESTROL VLDL	UN.	250	3,51	877,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN.	2.900	1,85	1.0179,00
02.02.01.029-5 02.02.01.027-9 02.02.01.028-7 02.02.01.067-8	LIPIDOGRAMA (02.02.01.029-5 - COLESTEROL TOTAL (R\$ 1,85) + HDL - 02.02.01.027-9 (R\$ 3,51) + VLDL - 02.02.01.028-7 (R\$ 3,51) + LDL - 02.02.01.028-7(R\$ 3,51) + TRIGLICERÍDEOS - 02.02.01.067-8 (R\$ 3,51))	UN.	400	15,89	6.356,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN.	50	3,68	184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN.	500	1,85	925,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN.	230	15,59	3.585,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN.	3.500	1,85	6.475,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN.	300	3,68	1.104,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	400	7,86	3.144,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN.	100	2,01	201,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN.	200	1,40	280,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN.	300	3,51	1.053,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN.	460	1,85	851,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN.	50	15,24	762,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN.	600	2,73	1.638,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.02.009-6 02.02.02.007-0 02.02.02.014-2 02.02.02.013-4	COAGULOGRAMA (TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0 (R\$ 2,73) + TEMPO DE SANGRAMENTO - 02.02.02.009-6 (R\$ 2,73) + TAP - 02.02.02.014-2 (R\$ 2,73) + DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4. (R\$ 5,77))	UN.	150	11,23	1.684,50
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN.	400	2,73	1.092,00

02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN.	200	4,60	920,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	200	5,41	1.082,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN.	1.000	2,73	2.730,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	6.000	4,11	24.660,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UN.	900	2,73	2.457,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN.	100	2,73	273,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN.	800	16,42	1.3136,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UN.	240	2,83	679,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN.	1.500	10,00	1.5000,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN.	200	17,16	3.432,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN.	150	2,83	424,50
02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	12,81	1.281,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UN.	100	17,16	1.716,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN.	50	17,16	858,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN.	100	18,55	1.855,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,00	2.200,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN.	900	16,97	15.273,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500	17,16	8.580,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,61	2.322,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500	17,16	8.580,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN.	100	4,10	410,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL	UN.	1.500	2,83	4.245,00
02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	UN.	300	1,77	531,00

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (E.P.F. - PARASITOLÓGICO DE FAZES)	UN.	4.000	1,65	6.600,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN.	500	1,65	825,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN.	500	1,65	825,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (E.A.S.)	UN.	4.000	3,70	14.800,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN.	500	3,51	1.755,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN.	300	2,04	612,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN.	100	2,04	204,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN.	200	11,71	2.342,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN.	200	10,15	2.030,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN.	200	11,55	2.310,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN.	200	11,12	2.224,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN.	1.500	7,85	11.775,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN.	200	7,89	1.578,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN.	200	8,97	1.794,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN.	300	8,96	2.688,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN.	100	10,17	1.017,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN.	100	10,22	1.022,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN.	100	10,43	1.043,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN.	100	13,11	1.311,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN.	200	8,76	1.752,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	300	11,60	3.480,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN.	200	8,71	1.742,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - TSA	UN.	200	4,98	996,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	UN.	200	5,62	1.124,00
02.02.08.008-0 02.02.08.001-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO UROCLTURA - 02.02.08.008-0 (R\$ 5,62)+ ANTIBIOGRAMA - TSA - 02.02.08.001-3(R\$ 4,98)	UN.	200	10,60	2.120,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN.	400	1,89	756,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	UN.	100	1,89	189,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN.	200	1,89	378,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN.	1.600	1,37	2.192,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN.	1.200	1,37	1.644,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN.	200	2,73	546,00
Valor Total					<b>299.852,80</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Os Laboratórios Credenciados deverá usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como **DISPONIBILIZAR LOCAL PRÓPRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO** e poderá ser solicitada **COLETA ITINERANTE** nas localidades de Taquaras, Cristal do Norte, Floresta do Sul, Assentamento Castro Alves e Fazenda Carapina, para coletas de materiais necessários à realização dos exames.

6.2. Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Não haver aceção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particulares.

6.4. Atender no mínimo 20 (vinte) pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

6.5. Para que haja **MELHOR ATENDIMENTO**, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames **EVITANDO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS PARA OUTRAS LOCALIDADES** mais distantes, as empresas interessadas na participação da chamada publica **DEVERÃO ESTÁ LOCALIZADAS NA SEDE** com no **MÍNIMO UM POSTO DE COLETA DEVIDA LEGALIZADA PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada.

6.6. Os serviços terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica, relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DA AMOSTRA:**

7.1. Não se aplica neste contrato.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor lotada na secretaria de saúde, no qual será emitido portaria interna após a Ratificação do presente processo.

8.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

9.3. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

9.4. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.5. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

9.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.7. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

10.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

- 10.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 10.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 10.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **11. DAS PENALIDADES:**

- 11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
  - 11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;
  - 11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
  - 11.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - 11.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
  - 11.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
  - 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
  - 11.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
  - 11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
  - 11.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - 11.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
  - 11.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

12.2. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

12.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.4. A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de

12.5. CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA devesse manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

12.9. No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o numero do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.10. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária;

12.11. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 76

PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12.01.00.00 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

## **14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

14.1. O valor máximo admitido para esta contratação esta estimado no mapa de apuração na pesquisa conforme tabela do SUS;

14.2. Será considerada credenciada a empresa que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos;



14.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

14.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP. 29.970-000, e-mail: [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>>, por telefone (27) 3764-3612/3622/3630;

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

Gerbis Santos

Ransmiller Brunelli Camporesi  
Secretário Municipal de Saúde Gestor de Contrato

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços prestados inerentes a esta chamada pública terão como referência para pagamento os preços unitários da tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

CÓDIGO DO SIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID	QTD	VALOR TABELA SUS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN.	500	10,00	5.000,00
02.02.01.012-0	ACIDO ÚRICO	UN.	1.000	1,85	1.850,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2 02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10)) + PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	44,96	4.496,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10))	UN.	50	32,15	1.607,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.020-1 02.02.01.042-2 02.02.01.064-3 02.02.01.065-1	HEPATOGRAMA (BILIRRUBINA - 02.02.01.020-1(R\$ 2,01) + FOSFATOSE ALCALINA - 02.02.01.042-2 (R\$ 2,01) + TGO - 02.02.01.064-3 (R\$ 2,01) + TGP - 02.02.01.065-1 (R\$ 2,01))	UN.	200	8,04	1.608,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN.	50	3,51	175,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN.	1.000	3,51	3.510,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN.	1.600	3,51	5.616,00
02.02.01.028-7	COLESTROL VLDL	UN.	250	3,51	877,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN.	2.900	1,85	1.0179,00
02.02.01.029-5 02.02.01.027-9	LIPIDOGRAMA (02.02.01.029-5 - COLESTEROL TOTAL (R\$ 1,85) + HDL -	UN.	400	15,89	6.356,00

02.02.01.028-7 02.02.01.067-8	02.02.01.027-9 (R\$ 3,51) + VLDL - 02.02.01.028-7 (R\$ 3,51) + LDL - 02.02.01.028-7(R\$ 3,51) + TRIGLICERÍDEOS - 02.02.01.067-8 (R\$ 3,51))				
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN.	50	3,68	184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN.	500	1,85	925,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN.	230	15,59	3.585,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN.	3.500	1,85	6.475,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN.	300	3,68	1.104,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	400	7,86	3.144,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN.	100	2,01	201,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN.	200	1,40	280,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN.	300	3,51	1.053,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN.	460	1,85	851,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN.	50	15,24	762,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN.	600	2,73	1.638,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.02.009-6 02.02.02.007-0 02.02.02.014-2 02.02.02.013-4	COAGULOGRAMA (TEMPO DE COANGULAÇÃO - 02.02.02.007-0 (R\$ 2,73) + TEMPO DE SANGRAMENTO - 02.02.02.009-6 (R\$ 2,73) + TAP - 02.02.02.014-2 (R\$ 2,73) + DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4. (R\$ 5,77))	UN.	150	11,23	1.684,50
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E	UN.	400	2,73	1.092,00

	ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)				
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN.	200	4,60	920,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	200	5,41	1.082,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN.	1.000	2,73	2.730,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	6.000	4,11	24.660,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UN.	900	2,73	2.457,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN.	100	2,73	273,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN.	800	16,42	1.3136,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UN.	240	2,83	679,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN.	1.500	10,00	1.5000,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN.	200	17,16	3.432,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN.	150	2,83	424,50
02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	12,81	1.281,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UN.	100	17,16	1.716,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN.	50	17,16	858,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN.	100	18,55	1.855,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,00	2.200,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN.	900	16,97	15.273,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500	17,16	8.580,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,61	2.322,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	UN.	500	17,16	8.580,00

	CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA				
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN.	100	4,10	410,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL	UN.	1.500	2,83	4.245,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UN.	300	1,77	531,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (E.P.F. - PARASITOLÓGICO DE FAZES)	UN.	4.000	1,65	6.600,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN.	500	1,65	825,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN.	500	1,65	825,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (E.A.S.)	UN.	4.000	3,70	14.800,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN.	500	3,51	1.755,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN.	300	2,04	612,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN.	100	2,04	204,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN.	200	11,71	2.342,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN.	200	10,15	2.030,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN.	200	11,55	2.310,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN.	200	11,12	2.224,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN.	1.500	7,85	11.775,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN.	200	7,89	1.578,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN.	200	8,97	1.794,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN.	300	8,96	2.688,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN.	100	10,17	1.017,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN.	100	10,22	1.022,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN.	100	10,43	1.043,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN.	100	13,11	1.311,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN.	200	8,76	1.752,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	300	11,60	3.480,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN.	200	8,71	1.742,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - TSA	UN.	200	4,98	996,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN.	300	4,20	1.260,00



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**  
**Espírito Santo**

02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	UN.	200	5,62	1.124,00
02.02.08.008-0 02.02.08.001-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO UROCLTURA - 02.02.08.008-0 (R\$ 5,62)+ ANTIBIOGRAMA - TSA - 02.02.08.001-3(R\$ 4,98)	UN.	200	10,60	2.120,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN.	400	1,89	756,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	UN.	100	1,89	189,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN.	200	1,89	378,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN.	1.600	1,37	2.192,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN.	1.200	1,37	1.644,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN.	200	2,73	546,00



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Pedro Canário, ES.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018, divulgado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da **TABELA SUS**.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a **TABELA SUS**)

EXEMPLO:

CÓDIGO DO SIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID	QTD	VALOR TABELA SUS (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Pedro Canário/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)

**OBS\*: Firmas Reconhecidas**



ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018, instaurado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Pedro Canário/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

**OBS\*: Firmas Reconhecidas**



ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018, que a referida empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. Por ser expressão da verdade firma o presente.

Local, (data)

---

Assinatura do Responsável Legal.

**OBS\* : Firmas Reconhecidas**



**ANEXO IV**

**LAUDO DE VISTORIA AO LABOARATÓRIO CREDENCIADO**

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_

Razão Social : \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_

Construção:

Alvenaria  Madeira  Mista

Tipo de Edificação:

Casa  Prédio  Sala  Outro \_\_\_\_\_

Ponto de Referência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala de Espera:

Adequada  Necessita

adequações

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dados do Vistoriador:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº.: \_\_\_\_/2018.  
REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0002968/2018.  
CONTRATO Nº.: /2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_.

O **Fundo Municipal de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) , (profissão), portador da CI (RG) nº\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa\_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADO, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_neste ato representada pelo\_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr.\_\_\_\_\_ nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ajustam o presente Termos com base na **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente**, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem como objeto à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas elencados na **TABELA SUS**, Anexo I, deste Termo de Credenciamento, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

2.2.1 - Das condições:

2.2.1.1 - Os laboratórios escolhidos vencedores deverão usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem com disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários a realização dos exames.

2.2.1.2 - Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.1.3 - Não haver realizar acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particular.

2.2.1.4 - Atender no mínimo 20 (vinte) pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

2.2.1.5 - A contratada não poderá **ceder e/ou subcontratar e/ou terceirizar**, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.1.1 - Para que seja efetivamente atestado o recebimento dos serviços executados e consequentemente realizar o pagamento, o credenciado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das **requisições e relatório** descrevendo as atividades executadas em conformidade com o objeto deste credenciamento devidamente assinado pelo representante fiscalizador indicado conforme cláusula 7ª letra “c” deste Termo de Credenciamento.

3.2 – Os pagamentos sós serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.4 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93**.

- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

3.5 - **Os serviços prestados inerentes a esta Chamada Pública terão como referência para pagamento os preços unitários da Tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.**

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0002968/2018.

Ficha: 0000076.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0052 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2018 não serão reajustados na vigência deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao **artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos de o CRENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciado;
- c) A fiscalização da entrega do objeto desta Chamada Pública será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Termo de Credenciamento

**7.3 – Constituem obrigações da credenciada:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

8.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93**.

9.1.1 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no **art. 77, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público**, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

**13 – DOS ANEXOS**

**13.1 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:**

13.1.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Tabela de Preços, Especificação do Objeto e demais condições;*

Pedro Canário/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_